



Administração 2017/2020

**AVISO DE EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS E AUXILIARES DA**  
**ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ARUANÃ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Couto Magalhães n.º 22 - centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hermano de Carvalho brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, faz saber aos interessados que, **do dia 15/01/2018 ao dia 19/01/2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas** estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para todos os cargos descritos no ANEXO I e, no dia 19/01, horário das 14:00 às 18:00 horas haverá prova de redação para os candidatos ao cargo de PROFESSOR P-III, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de cargos na Secretaria Municipal de Educação, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.

**DATA DA ABERTURA:** 15 a 19/01/2018.

**HORÁRIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** 08:00 às 11:00 horas (TODOS OS CARGOS).

**HORÁRIOS DE PROVA DE REDAÇÃO:** Dia 19/01/2018, das 14:00 às 18:00 HORAS \*PROVA DE REDAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA PROFESSOR P-III.

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E APLICAÇÃO DAS PROVAS:** Escola Municipal Darcy Bandeira de Mello, situado a Rua Arapoema, S/N, Área, Aruanã-GO.

**CARGOS DISPONÍVEIS:** PROFESSOR P-III, AUXILIAR DE ENSINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA EDUCAÇÃO.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria de Educação do Município de Aruanã-GO situado na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã-GO, CEP: 76.710-000 ou pelo telefone (0xx62) 3376-1595, ou ainda pelo site [www.aruana.go.gov.br](http://www.aruana.go.gov.br)

Aruanã-GO, 03 de janeiro de 2018.

**HERMANO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **Editais Nº 01/2018**

### **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores**

**O MUNICÍPIO DE ARUANÃ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Couto Magalhães n.º 22 - centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hermano de Carvalho brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, faz saber aos interessados que, do dia 15/01 ao dia 19/01/2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para todos os cargos descritos no ANEXO I e, no dia 19/01 no horário das 14:00 às 18:00 horas haverá prova de redação para os candidatos ao cargo de PROFESSOR P-III, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de cargos na Secretaria Municipal de Educação, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal nº 452/2017.

#### **1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores, auxiliares de ensino e auxiliares de serviços gerais para contratação por tempo determinado;

**1.1.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 452, de 14 de dezembro de 2017.**

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Aruanã e no site <http://www.aruana.go.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.

1.5 À pessoa portadora de necessidade especial (PNE) é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as

atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual 14.715 de 04 de fevereiro de 2004;

1.5.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer;

1.5.2 Será reservada a vaga para candidato com deficiência, para o cargo cuja as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de cinco por cento a serem ofertadas.

1.5.3 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

1.5.4 O candidato com deficiência deverá protocolar, junto com sua inscrição laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

1.5.5 O candidato portador de necessidade especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

1.5.6 O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 1.5.4 terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não-portador de deficiência.

1.5.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação da Junta Médica Municipal, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitando-o ou não para o exercício do cargo.

1.5.8 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de ingresso.

1.5.9 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- 1.7.1 – pelo término do prazo contratual;  
1.7.2 – por iniciativa da administração pública;  
1.7.3 – por iniciativa do contratado.

1.8 A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 452/2017.

- a) Auxiliar de Ensino – R\$ 1.014,78  
b) Auxiliar de Serviços Gerais na Educação – R\$ 949,95  
c) Professor – R\$ 1.724,10

1.8.1) A Carga Horária será definida de acordo com a necessidade excepcional da administração, podendo chegar ao limite de 40h semanais.

1.8.2) Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo.

## 2.0 DAS VAGAS

As vagas disponíveis são:

ITEM	CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI	Nº DE VAGAS	Nº CADASTRO RESERVA	Nº DE VAGAS (PNE)
1	Aux. Ensino	Ens. Médio Compl. E Curso de Informática Básica	31	15	2
2	Aux. Serv. Gerais na Educação	Ens. Fund. Incompleto	27	15	2
3	Professor	Superior	16	15	2

## 3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 3.1

Etapas					
Inscrições	Produção Textual (Etapa apenas para Professor)	Análise Curricular e Produção Textual	Resultado Preliminar	Recursos	Resultado Final
15/01 a 19/01 das 8h às 11h	19/01 das 14h às 18h	20/01	21/01	22 e 23/01	25/01

3.2 As inscrições serão realizadas na Escola Municipal Darcy Bandeira de Mello, localizada à Rua Arapoema, s/n, Área, Aruanã-GO, nos dias 15 a 19/01/2018 no período de 08:00h às 11:00h.

3.3 A produção textual ocorrerá no dia 19/01/2018 às 14:00h (sem atraso), na Escola Municipal Darcy Bandeira de Mello, localizada à Rua Arapoema, s/n, Área, Aruanã-GO.

3.4 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### **4.0 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – Condições Gerais para inscrição:

4.1.1 – Poderão inscrever-se somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

4.1.2 – Professor: ter formação em pedagogia, nos termos da legislação vigente;

4.1.3 – Auxiliar de Ensino – ter concluído o ensino médio e curso de informática básica.

4.1.4 – Auxiliar de Serviços Gerais da Educação – ter no mínimo o ensino fundamental incompleto (ter concluído à 1ª série ou atualmente o 2º ano do Ensino Fundamental).

4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da convocação o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

4.3 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Cópia do boleto pago no valor de R\$ 15,00 (quinze reais);
- b) O boleto será impresso pela Coletoria Municipal no endereço: Praça Couto Magalhães, nº 22 – Centro, onde será informado em que banco pagar;
- c) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I e II acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, autenticados em cartório;
- d) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo VI;

e) Currículo com foto 3X4, com cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, autenticadas em cartório.

e.1) Caso o candidato leve os originais dos certificados, diplomas no ato das inscrições, poderão os documentos serem autenticados pela Comissão recebedora das inscrições;

f) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida (Professor: formação em pedagogia; Auxiliar de Ensino: Ensino médio e curso de informática básica; Auxiliar de Serviços Gerais na Educação: Ensino fundamental incompleto);

g) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital.

4.4.1 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente na Escola Municipal Darcy Bandeira de Mello, localizada à Rua Arapoema, s/n, Área, Aruanã-GO, nos dias 15 a 19/01/2018 no período de 08:00h às 11:00h, com os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE ARUANÃ/GO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 NOME DO PROFISSIONAL E CPF; ÁREA PRETENDIDA; FONE DE CONTATO (MIN. 2). ENDEREÇO RESIDENCIAL.
---

4.5- O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

a) nome completo do candidato, estado civil, número do RG, CPF e Pis/Pasep;

b) endereço, número do telefone, e-mail atualizados;

c) o Diploma ou Certidão, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

c.1) No caso do Curso de Informática Básica, o candidato deverá apresentar o certificado devidamente emitido pela empresa que realizou o curso.

c.1.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto á veracidade das informações apresentadas.

d) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;

e) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.6 - O candidato poderá se inscrever somente para 1 (uma) área de atuação.

4.7 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.8 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.9 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.10 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.11 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.12 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.13 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.14 - A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no endereço eletrônico: <http://www.aruana.go.gov.br>

## **5.0 DAS AVALIAÇÕES**

### **5.1 DA AVALIAÇÃO DO PROFESSOR.**

5.1.2 - A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos em duas etapas distintas: na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada e em uma segunda etapa, os quais serão submetidos a uma produção textual.

5.1.3 – Formação acadêmica, participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios, seminários devidamente comprovadas, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária dos respectivos cursos ou declaração equivalente em papel timbrado da instituição;

5.1.4 - Para pontuação da formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

a) Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios realizados em áreas afins à educação, com carga horária de no mínimo 20h: 1 (ponto) para cada 20h sendo aceitos no máximo 200h. Máximo de 10 (dez) pontos. Obs: serão aceitos somente comprovantes de cursos realizados a no máximo 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste edital.

b) Especialização (será considerado apenas uma especialização para pontuação):

b.1) Pós Graduação (no mínimo 300h): 5 (cinco) pontos.

b.2) Mestrado: 10 (dez) pontos.

b.3) Doutorado: 20 (vinte) pontos.

c) Produção Textual: até 70 (setenta) pontos, sendo:

c.1) Adequação ao tema - até 30 pontos;

c.2) Uso da Linguagem Culta - até 20 pontos;

c.3) Coerência e Coesão - até 20 pontos.

5.1.5 Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;

5.1.6 Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados;

5.1.7 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não será pontuado.

5.1.8 – A produção textual será na modalidade Redação Dissertativa, com um dos seguintes temas, que será sorteado no momento da prova, dia 19/01/2018 às 14h:

a) Educação Infantil;

b) Inclusão;

c) Alfabetização e Letramento.



## **5.2 DA AVALIAÇÃO DO AUXILIAR DE ENSINO.**

5.2.1 - A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos em uma única etapa: a análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada.

5.2.2 – Experiência de Trabalho e formação acadêmica, devidamente comprovadas, por meio de certificado ou declaração equivalente em papel timbrado da instituição, sendo considerados os critérios descritos abaixo:

a) Comprovação de Experiência de Trabalho: 5 (pontos) por semestre trabalhado – máximo de 60 (sessenta) pontos.

b) Ensino superior incompleto em Pedagogia (o inscrito deverá estar cursando): 20 (vinte) pontos.

c) Ensino superior completo em Pedagogia: 40 (quarenta) pontos.

5.2.3- A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

## **5.3 DA AVALIAÇÃO DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA EDUCAÇÃO.**

5.3.1 - A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos em uma única etapa: a análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada.

5.3.2 – Experiência de Trabalho e escolaridade, devidamente comprovadas, por meio de certificado ou declaração equivalente em papel timbrado da instituição, sendo considerados os critérios descritos abaixo:

a) Comprovação de Experiência de Trabalho: 5 (pontos) por semestre trabalhado – máximo de 70 (setenta) pontos.

b) Ensino Fundamental 1ª fase incompleto: 5 pontos;

c) Ensino Fundamental 1ª fase completo: 10 pontos;

d) Ensino Fundamental 2ª fase incompleto 15 pontos;

e) Ensino Fundamental 2ª fase completo: 20 pontos;

f) Ensino Médio Incompleto 25 pontos;

g) Ensino Médio Completo 30 pontos.

5.3.3 – Será válida para pontuação somente a maior formação escolar.

5.3.4 - A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

## **6.0 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

**6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:**

**6.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);**

**6.4.2 maior pontuação na análise de títulos;**

**6.4.3 maior pontuação na experiência profissional;**

**6.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.**

## **7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser entendido como desistência;

7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com a Secretaria Municipal de Educação de Aruanã pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de autorização em Lei;

7.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

7.4.4 Possuir conta corrente individual;

7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

7.5 Não poderá ser contratado o candidato:

7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

7.5.2 Aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

## **8.0- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

8.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual.
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo VII;
- n) Declaração de não acumulação de cargos.

## **9.0- DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1- O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência.

**9.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivo terão prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja autorização legal.**

9.2-No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.4 - O período de contratação será de até 01 (um ano), podendo ser prorrogado, conforme prevê a Lei Municipal nº. 452/2017.

#### **9.5 - DA EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:**

9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração pública ou por iniciativa do contratado.

9.5.2 A presente seleção terá prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal e previsão legal.

9.5.3 A recusa do (a) credenciado (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novos processos seletivos pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município;

9.5.4 O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);
- b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

10.2 O resultado não será divulgado via telefone.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de Aruanã-GO, bem como disponibilizado no *website* oficial, no endereço: <http://www.aruana.go.gov.br>.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única.

11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;

11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação;

11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado;

12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;



*Administração 2017/2020*

---

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;  
12.5 É reservada a Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades das Unidades Escolares no município Aruanã-GO.

12.7 -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruanã - GO, 03 de janeiro de 2018.

HERMANO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Secretário Mun. de Educação



Administração 2017/2020

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2018**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº.....**

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E mail: \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ) Portador de Necessidade Especial CID-10 \_\_\_\_\_

Vaga Pretendida. Marque apenas 1 (uma) opção.

( ) Professor(a) ( ) Auxiliar de Ensino ( ) Auxiliar de Serv. Ger. na Educ.

Aruanã-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº. 01/2018 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

~~Assinatura do Candidato (Conforme RG)~~

-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

**PARA FINS DE ANÁLISE DO EXAMINADOR**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE **PROFESSOR**.**

1) Cursos com carga horária de no mínimo 20hs (cursos realizados em até 05 anos). Máximo de 200h (até 10 pontos):

- ( ) 1pt
- ( ) 2pt
- ( ) 3pt
- ( ) 4pt
- ( ) 5pt
- ( ) 6pt
- ( ) 7pt
- ( ) 8pt
- ( ) 9pt
- ( ) 10pt

2) Especialização (até 20 pontos):

- ( ) Pós Graduação (no mínimo 300h): 5 (cinco) pontos.
- ( ) Mestrado: 10 (dez) pontos.
- ( ) Doutorado: 20 (vinte) pontos.

4) Pontuação da prova de redação (valerá 70 pontos)

Adequação ao tema (até 30 pontos): \_\_\_\_\_pts.

Uso da Linguagem Culta (até 20 pontos): \_\_\_\_\_pts.

Coerência e Coesão (até 20 pontos): \_\_\_\_\_pts.

**OBS: O TEMA DA REDAÇÃO ESTARÁ RELACIONADO COM A ÁREA DA EDUCAÇÃO E DEVERÁ SER ESCOLHIDA MEDIANTE SORTEIO NO MOMENTO DA PROVA.**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

**PARA FINS DE ANÁLISE DO EXAMINADOR**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE **AUXILIAR DE ENSINO**.

1) Comprovação de Experiência de Trabalho (1pt por semestre trabalhado):

- ( ) 1 Semestre – 5pts
- ( ) 2 Semestres – 10pts
- ( ) 3 Semestres – 15pts
- ( ) 4 Semestres – 20pts
- ( ) 5 Semestres – 25pts
- ( ) 6 Semestres – 30pts
- ( ) 7 Semestres – 35pts
- ( ) 8 Semestres – 40pts
- ( ) 9 Semestres – 45pts
- ( ) 10 Semestres – 50pts
- ( ) 11 Semestres – 55pts
- ( ) 12 Semestres – 60pts

2) Ensino superior em Pedagogia (cursando):

- ( ) Incompleto – 20 pts
- ( ) Completo – 40pts

## ANEXO V

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

#### PARA FINS DE ANÁLISE DO EXAMINADOR

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA EDUCAÇÃO.**

1) Comprovação de Experiência de Trabalho (5 pts por semestre trabalhado):

- ( ) 1 Semestre – 5pts
- ( ) 2 Semestres – 10pts
- ( ) 3 Semestres – 15pts
- ( ) 4 Semestres – 20pts
- ( ) 5 Semestres – 25pts
- ( ) 6 Semestres – 30pts
- ( ) 7 Semestres – 35pts
- ( ) 8 Semestres – 40pts
- ( ) 9 Semestres – 45pts
- ( ) 10 Semestres – 50pts
- ( ) 11 Semestres – 55pts
- ( ) 12 Semestres – 60pts
- ( ) 13 Semestres – 65pts
- ( ) 14 Semestres – 70pts

2) Escolaridade:

- ( ) Ensino Fundamental 1ª fase incompleto - 5 pts;
- ( ) Ensino Fundamental 1ª fase completo - 10 pts;
- ( ) Ensino Fundamental 2ª fase incompleto 15 pts;
- ( ) Ensino Fundamental 2ª fase completo - 20 pts;
- ( ) Ensino Médio Incompleto - 25 pts;
- ( ) Ensino Médio Completo - 30 pts;



Administração 2017/2020

---

## **ANEXO VI**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

#### **(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Através da presente, o Sr....., brasileiro, portador do CPF nº, ..... residente .....nº...Bairro....., Município....., declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local, data**

**Assinatura e carimbo**

